

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO 04/2019
PROCESSO nº 23505.000202/2019-94**

**TERMO ADITIVO 01/2021
CONTRATO 09/2019**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2021 QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE
DE MINAS GERAIS – CAMPUS SANTOS
DUMONT-MG E A EMPRESA FÁBIO
TURISMO EIRELI - EPP**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Santos Dumont, CNPJ 10.723.648/0006-54, situado à Rua Técnico Panamá, 45, 4º Depósito, Santos Dumont, MG, neste ato representado pelo Sr. Benedito Zomirio de Carvalho, CPF [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **FÁBIO TURISMO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o 17.179.714/0001/01, com endereço à Av. Francisco Valadares, 417, bairro Poço Rico, em Juiz de Fora, CEP:36020-420, neste ato representado pelo Sr Marcos Paulo Pereira, portador da Carteira de Identidade nº M5 [REDACTED], expedida pela SSP/MG, e CPF nº [REDACTED] doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO

- 1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, de **02/10/2021 até 02/10/2022**, conforme documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.
- 1.2 – Ajuste no valor do contrato e da garantia, em decorrência de reajuste solicitado, conforme cláusula sétima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

- 2.1 – O objeto do presente termo é a prorrogação do contrato 09/2019 é a contratação de serviços de Veículo Tipo III: Locação de veículos com motorista, tipo ônibus rodoviário modelo executivo, equipado com 45 ou mais poltronas reclináveis, toailete, ar-condicionado, frigobar, TV/DVD, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA TRÊS – VALOR

3.1 – O valor estimativo do presente termo aditivo é de R\$105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais), referente aos motivos citados na cláusula primeira e de acordo com os documentos anexados ao processo, que passam a fazer parte deste termo independente de transcrição.

Descrição	Quantidade (Km)	Valor unitário	Valor total estimativo
Serviços de Veículo Tipo III: Locação de veículos com motorista, tipo ônibus rodoviário modelo executivo, equipado com 45 ou mais poltronas reclináveis, toalete, ar-condicionado, frigobar, TV/DVD, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.	15.000	R\$ 7,04	R\$ 105.600,00

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O valor estimativo deste Termo Aditivo 01/2021 é de R\$105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais).

4.2 – As despesas decorrentes da prorrogação desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154763

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 108773

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP1900N

4.2.2 - Para o exercício financeiro de 2021 será utilizada a Nota de Empenho nº 2019NE800147 e, no exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

5.1 - Altera a Cláusula sétima do termo de contrato, devendo a contratada proceder à atualização da garantia prestada no percentual de 5% do valor total do contrato, representando um total de R\$ 5.280,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta reais).

5.1.1– **A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual, nos termos da IN 05/2017.**

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 – As demais cláusulas do contrato, não tratadas nesse termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO

7.1 – Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

E assim, por estar de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, a CONTRATADA, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santos Dumont, 01 de Outubro de 2021.

BENEDITO ZOMIRIO DE
CARVALHO 
Assinado de forma digital por BENEDITO
ZOMIRIO DE CARVALHO
Dados: 2021.10.01 18:00:58 -03'00'

IF SUDESTE MG – Campus Santos Dumont
Benedito Zomirio de Carvalho
Portaria Nº 522, de 17/05/2021

MARCOS PAULO
PEREIRA: 
Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO
PEREIRA:
Dados: 2021.10.01 16:07:47 -03'00'

FÁBIO TURISMO EIRELI - EPP
Marcos Paulo Pereira

TESTEMUNHAS:

ANA ELISA
SOARES:06404902630 
Assinado de forma digital
por ANA ELISA
SOARES:06404902630

IF SUDESTE MG – Campus Santos Dumont

JOTHER DO CARMO
PINTO COELHO:
08213425685 
Assinado digitalmente por JOTHER DO CARMO PINTO
COELHO:08213425685
CIN: 0-48R, CN=CP Br sel, OU=AC CERTIFICA MINAS v5,
OU=SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
A1, CN=JOTHER DO CARMO PINTO COELHO:08213425685
Para: Emissão o autoritário documento
Localização:
Data: 2021-10-04 11:05:31
Estat: Finalizar Versão: 3.4.1

FÁBIO TURISMO EIRELI - EPP